



LEI Nº-306, DE 21 DE JANEIRO DE 1970.

Dispõe sobre autorização para desapropriar terreno de propriedade de sr. Joaquim Alves e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, nos termos do artigo 30, do Decreto-Lei Complementar N.9 de 31 de Dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela câmara municipal em sua sessão de 17 de janeiro de 1970, conforme resolução nº 76/70.

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada / a desapropriar, amigável ou judicialmente, o imóvel de propriedade de sr. Joaquim Alves, localizado na Avenida José Zan caner, com a área total de 404,20 mts.2, confrontando de um / lado com Luiz Serafim, do outro lado com Herdeiros de Arlindo Vivaldini e pelos fundos com Luiz Serafim, de acordo com a - planta anéxa.-

ARTIGO 2º - Fica aberto na Contabilidade municipal - um crédito especial de NCr.\$-1.500,00 (hum mil e quinhentos cru zeiros novos), para ocorrer ao pagamento da desapropriação - autorizada pelo artigo anterior.-

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente - lei, serão cobertas com a anulação parcial da seguinte verba/ orçamentária:-

VIII-SERVIÇOS URBANOS

	Divisão de Serviços municipais
	1-Serviço de água e esgoto
400091	DESPESAS DE CAPITAL
410091	Investimentos
411091	Obras Públicas
413091	Equipamentos e Instalações
	ficha 137.....1.500,00- /

ARTIGO 4º -Esta lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 21 de janeiro - de 1970.


ANTÔNIO GOMES SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente, e em seguida públi- cado por afixação no local de costume.-


EUCLIDES GOMES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL